



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ETP - ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR LTDA / ETP - ESCOLA  
TÉCNICA PARTICULAR / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO  
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE  
PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000150/2020-14

*PUBLICAÇÃO DOE: 20/05/2022 pela  
Portaria SEE nº 2853 de 19/05/2022.*

**PARECER CEE/PE Nº 068/2022-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/05/2022.**

## 1 RELATÓRIO

A ETP - Escola Técnica Particular, mantida pela ETP - Escola Técnica Particular Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.153.014/0001-24, com sede na Av. Henrique de Holanda, nº 2783, Rod. BR 232, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.602-000, por meio do Ofício nº 03/2020, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, anexando, para isto, os seguintes documentos:

- Ofício nº 03/2020, dirigido ao Presidente do CEE/PE com a solicitação do pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Ato de Recredenciamento Institucional;
- Plano de Capacitação em Serviço;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2022;
- Declaração de Acessibilidade;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para oferta de Curso;
- Ofício nº 48/2021 - SEIP, devolução do Processo ao CEE-PE;
- Despachos nº 1 e nº 2, emitidos pela Relatora com exigências para a finalização do Processo;
- Ofício CEE/PE nº 007/2022 – CEB, encaminhado à Instituição com as exigências emitidas pela Relatora;
- Cópias dos documentos enviados pela Instituição em resposta às exigências;

- Ofício nº 001/2022- ETP, com esclarecimentos sobre o endereço da Instituição e anexos.

### 1.1 Histórico de Tramitação

No dia 23 de setembro de 2020, a Instituição interessada deu entrada em pedido de Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, o qual foi protocolado sob o nº 14000110005178.000150/2020-14.

Em 01/10/2020, o referido Processo foi encaminhado a esta Relatora que solicitou, à Presidência, providências relativas ao envio dos autos à SEE/PE com fins de constituição de Comissão de Especialistas para avaliação das condições de oferta do pleito.

Em 22/08/2021, o Processo foi devolvido à relatoria após visita *in loco*, contendo o relatório dos especialistas responsáveis pela avaliação das condições institucionais para oferta do pleito, bem como foi solicitado, à Interessada, a juntada de alvará de localização e funcionamento válido.

Após análise do relatório esta relatora encaminhou despachos solicitando à Instituição a comprovação do atendimento das exigências emitidas pela Comissão de Avaliação no momento da visita *in loco*. Em 04/03 e 25/03/2022, a Instituição apresentou os documentos solicitados, sendo os mesmos anexados aos autos do Processo.

Durante a apreciação dos documentos recebidos, foi observada divergência no número de identificação do endereço de credenciamento da Instituição, sendo solicitado à Interessada, esclarecimentos sobre o fato.

A responsável pela Escola Técnica Particular, por meio do Ofício nº 001/2022, datado de 1º de abril de 2022, e documentos comprobatórios, informou que a Instituição “mantém suas atividades educacionais no mesmo prédio, desde o ano de 2011”, que em relação à divergência de informações quanto ao número do logradouro e do Código de Endereçamento Postal, “inicialmente não havia derivação para a localidade, permitindo o uso do CEP geral da cidade” e que “após observação das divergências, foi solicitada a atualização das informações de Logradouro”.

Dirimida a questão, restou comprovado que não houve mudança de endereço do credenciamento institucional mas, apenas ajuste no número do CEP, que anteriormente utilizava o CEP geral da cidade, e na especificação do número do imóvel, anteriormente S/N.

## 2 ANÁLISE

Considerando que a Instituição interessada foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 14/07/2016, por meio do Parecer CEE/PE nº 009/2017-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 08/03/2017, pela Portaria SEE nº 1659/2017 e, com base no Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas, foram destacados os seguintes aspectos.

### 2.1. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

Quanto à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar cabe trazer à baila o disposto no Parecer de Recredenciamento da Instituição, vejamos:

O **Regimento Escolar** está pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Quanto à **Proposta Pedagógica**, está bem estruturada e apresenta as finalidades e pressupostos teóricos para a definição da forma de conduzir o processo de ensino-

aprendizagem. Destaca o compromisso de contribuir para a formação de cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais cada vez mais necessárias.

Dentro do objetivo geral da proposta está a consolidação de um trabalho coletivo, onde o conhecimento produzido seja discutido, construído e reconstruído na perspectiva do fortalecimento de uma identidade institucional capaz de deixar na história de seus estudantes “marcas significativas, vinculadas ao prazer da aprendizagem e da convivência positiva”.

## 2.2 Política de Capacitação e Carreira Docente

A Política de Capacitação apresentada pela Instituição tem como objetivo geral a promoção de momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa, compreendendo 02 (dois) encontros anuais, um em cada início do semestre letivo.

Nos encontros formativos serão abordados os seguintes temas: relações humanas e profissional; a didática no ensino profissional técnico; a avaliação; o planejamento de ensino; a legislação educacional sobre a educação profissional técnica de nível médio, dentre outros.

Os profissionais administrativos são contratados segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A contratação dos docentes tem como referência o valor base da hora/aula e valoriza a titulação acadêmica com acréscimo de 5%, conforme comprovação da formação (Graduado, Especialista e Mestre).

## 2.3 Infraestrutura e Ambientes de Aprendizagem

A Instituição funciona em prédio com um pavimento, com os seguintes espaços:

- recepção;
- secretaria;
- sala dos professores;
- sala de Coordenação Pedagógica (Cursos);
- 12 salas de aula;
- biblioteca;
- 06 (seis) laboratórios;
- 03(três) sanitários (dois femininos e um masculino);
- 01 (um) sanitário destinado às pessoas com deficiência.

As 12 **salas de aula** estão localizadas no térreo, em ambientes devidamente iluminados, climatizados, contendo Datashow e quadro branco em cada uma delas. O **laboratório de Informática** possui 10 (dez) computadores/notebook para um mínimo de 15 e no máximo 50 alunos, sendo adequado e suficiente para as necessidades de ensino-aprendizagem do Curso Técnico em Estética.

A **biblioteca** possui mesas, cadeiras e armários, organizados em adequado espaço físico, devidamente climatizado e iluminado; os livros estão catalogados. Ademais, a biblioteca conta com os serviços de uma bibliotecária.

No que se refere à **acessibilidade**, a Comissão de Especialistas apresentou as considerações abaixo transcritas, vejamos:

A Instituição, **no térreo**, atende aos requisitos mínimos exigidos, apresentando sanitário adaptado com porta larga e espaço suficiente para o acesso e manobra de cadeira de roda, com barras de apoio, corredores livres, rampa de acesso.

Cumpramos ressaltar que a Instituição encaminhou registro fotográfico, em atendimento à recomendação da Comissão de Especialistas, comprovando a sinalização dos banheiros e aquisição dos materiais solicitados no momento da visita.

## **2.4 Plano de Curso Técnico em Estética**

### **2.4.1 Justificativa e Objetivo**

A Instituição justifica a promoção do Curso para

[...] atender uma demanda crescente, que busca cada vez mais a autonomia profissional. O curso de Estética destaca-se por suas conquistas no mercado de trabalho e pela versatilidade da formação técnica[...].

O Curso Técnico em Estética tem como objetivos qualificar e atualizar o esteticista sobre os aspectos preventivos e reparadores em tratamentos faciais, corporais, através de abordagem multidisciplinar e contribuir para a valorização dos profissionais da área, indicando nova visão do trabalho relativa ao cuidado, prevenção, bem-estar e saúde.

Insta observar que a Comissão de Especialistas informou que os objetivos gerais e específicos apresentam coerência com a justificativa apresentada propondo preparar técnicos habilitados face às exigências sempre crescentes do mercado.

### **2.4.2 Perfil Profissional de Conclusão**

Conforme o perfil profissional de conclusão, o estudante, entre outras competências, deverá ser capaz de:

- reconhecer, avaliar e classificar a estrutura e a função da pele, identificando biótipos cutâneos e classificando as alterações, lesões e afecções passíveis de intervenção estética;
- dominar com fluência os diversos recursos terapêuticos nos procedimentos estéticos, identificando fundamentos de higiene, nutrição e profilaxia;
- cumprir a legislação sanitária em vigor; e
- realizar a sua atividade, adotando as técnicas de higiene e segurança exigidas pela profissão.

### **2.4.3 Requisitos e Formas de Acesso**

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9394/96, terá acesso ao Curso Técnico em Estética o candidato que estiver cursando, no mínimo o 2º ano do Ensino Médio ou que seja egresso desta etapa de ensino ou modalidade equivalente.

### **2.4.4 Avaliação da Aprendizagem**

O processo de avaliação do ensino e aprendizagem disciplina o acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos propostos pelo curso, bem como do perfil profissional desejado, devendo ser realizado de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota mínima igual a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

O processo de recuperação dar-se-á para os estudantes que, no módulo, obtiverem nas avaliações, média inferior a 7,0 (sete). Considerar-se-á aprovado, mediante exame de recuperação, o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

### 2.4.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas, organizada em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares, possibilitando ao estudante a oportunidade de conhecer e fazer uso desse conhecimento por toda sua vida profissional.

O Estágio Supervisionado não obrigatório é de 120 horas, perfazendo uma carga horária total de 1.320 horas.

O Curso será desenvolvido com turmas de, no máximo, 30 estudantes, nos turnos matutino, vespertino e noturno, três dias por semana, totalizando 12 horas semanais, 48 horas mensais e período de integralização de 25 meses.

#### 2.4.5.1 Matriz Curricular

A Matriz Curricular atenderá através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução nº CNE/CP nº 01/2012. A seguir, tem-se a Matriz do Curso, vejamos:

**Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Estética**

<b>Módulo I</b>	<b>Carga Horária</b>
Anatomia Humana	60h
Microbiologia e Imunologia	60h
Patologia Aplicada	60h
Química Geral e Bioquímica	60h
Introdução à Estética	60h
<b>Total Parcial</b>	<b>300h</b>
<b>Módulo II</b>	<b>Carga Horária</b>
Cosmetologia	80h
Drenagem Linfática	60h
Eletroterapia Aplicada à Estética	60h
Estética Capilar	60h
Estética Corporal	60h
<b>Total Parcial</b>	<b>320h</b>
<b>Módulo III</b>	<b>Carga Horária</b>
Estética Facial	50h
Massoterapia	70h
Princípios de Avaliação em Estética	40h
Terapias Alternativas	70h
Urgência em Clínicas de Estética	50h
Aromaterapia e Cromoterapia	50h
<b>Total Parcial</b>	<b>330h</b>
<b>Módulo IV</b>	<b>Carga Horária</b>
Psicologia	60h
Biossegurança	50h
Ética e Legislação	50h
Português Instrumental	45h
Gestão em Empreendimentos em Estética	45h
<b>Total Parcial</b>	<b>250h</b>

<b>Carga Horária Teórico/Prática</b>	<b>1.200h</b>
<b>Estágio Supervisionado não Obrigatório</b>	<b>120h</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.320h</b>

Fonte: Plano de Curso

#### **2.4.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

A Instituição declara que atuará de acordo com a legislação vigente. A avaliação da aprendizagem utilizada para fins de aproveitamento de saberes profissionais desenvolvidos em experiências de trabalho ou estudos formais e não formais, oferece-se como forma de valorização da experiência extraescolar dos educandos, objetivando a continuidade de estudos segundo itinerários formativos coerentes com os históricos profissionais dos cidadãos.

A ETP promove o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

#### **2.4.7 Equipe Docente e Gestora**

A Instituição de Ensino anexou ao Processo toda a documentação dos docentes, a qual explicita a formação adequada desses profissionais ao desenvolvimento do Curso.

#### **2.4.8 Diplomas**

Aos estudantes que concluírem o Curso em análise, serão conferidos os diplomas com a Habilitação em Técnico em Estética, conforme modelo anexado ao Processo, em conformidade com as exigências legais.

### **3 VOTO**

Diante do exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrado pela ETP - Escola Técnica Particular, mantida ETP - Escola Técnica Particular Ltda., CNPJ nº 12.153.014/0001-24, com sede na Av. Henrique de Holanda, nº 2783, Rodovia BR 232, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55.602-000, Instituição recredenciada, por meio do Parecer CEE/PE nº 009/2017-CEB, tornado público pela Portaria SEE nº 1659/2017, no DOE de 08/03/2017.

A Autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

**É o voto.**

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de maio de 2022.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**